



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROVIMENTO - 16.003.15

16.003.15

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 019/2015, de 11 de março de 2015

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o Contrato 01/2015 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **ANDALUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - ME**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 46/2014, que tem por objeto a contratação de serviço de empresa especializada para confeccionar e instalar persianas, pelo período de 12 (doze) meses, com o fim de atender às demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, nos campus de Mossoró, Caraúbas, Pau dos Ferros e Angicos;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 015/2015, de 30 de janeiro de 2015, que designa os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

Art. 2º Dispensar o servidor técnico-administrativo **Iranilton Ferreira de Sousa** (Suplente) do acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência e designar o servidor **Jorge Antônio de Souza Filho** para substituí-lo.

Parágrafo único: Fica designado os servidores **Marcelo Victor de Oliveira Santos** (Titular) e **Jorge Antônio de Souza Filho** (Suplente), para serem os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato 01/2015.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como por todas aquelas que possam ser estabelecidas em aditivos relativos ao Contrato em questão.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 13 de fevereiro de 2015.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração